



CM HOSPITALAR S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 12.420.164/0001-57

NIRE n.º 35.300.486.854

Código CVM n.º 25682

FATO RELEVANTE

CM HOSPITALAR S.A. (“**Viveo**” ou “**Companhia**”), ecossistema de empresas especializadas em cada elo da cadeia de saúde, em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4.º, da Lei n.º 6.404/76 e para fins do disposto no art. 3.º, *caput* e § 3.º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 44/21, e em atendimento às melhores práticas de governança corporativa, em continuidade ao fato relevante de 5.12.2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, reapresentou as propostas submetida às assembleias gerais de debenturistas que serão realizadas em 26.12.2024 (“**AGDs**”).

As AGDs decidirão, entre outras matérias, a respeito:

- (1)** da anuência prévia para que, durante o período compreendido entre a apuração do índice financeiro calculado com base na divisão da dívida líquida financeira pelo EBITDA (“**Índice Financeiro**”) a ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Viveo referentes ao exercício social a ser encerrado em 31.12.2024 (inclusive), até a apuração a ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31.12.2025 (inclusive) (“**Período de Waiver Temporário 1**”), o não atingimento do Índice Financeiro previsto nas respectivas escrituras de emissão não seja considerado hipótese de vencimento antecipado; e
- (2)** da anuência prévia para que, durante o período compreendido entre a apuração do Índice Financeiro a ser realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Viveo referentes aos períodos indicados na

proposta de administração de cada emissão (“**Período de Waiver Temporário 2**”), o cálculo do Índice Financeiro possa ser realizado com base na definição de EBITDA que vier a ser aprovada nas assembleias, conforme redação abaixo, transcrita da proposta da administração e na qual a principal mudança é a exclusão de provisões e outros impactos do DIFAL no cálculo do indicador.

“**EBITDA**”: significa, com relação a determinado período, o resultado da seguinte fórmula: (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido; (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida, exceto as contas de juros em operações ativas com clientes, descontos concedidos a clientes e descontos recebidos de fornecedores; (+) Provisão para IRPJ e CSLL; (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões; (+) custos e despesas decorrentes da Aquisição ou da Oferta; (+) despesas com indenizações de qualquer natureza que estejam cobertas por direito contratual de indenização; (+) despesas com planos de remuneração baseada em ação sem efeito caixa; (+) despesas em operações de aquisição (incluindo mediante operações societárias), incorridas com assessores legais e financeiras, auditores, empresas de consultoria (inclusive para identificação e implementação de sinergias) e comissões; (+/-) Perdas/Lucros resultantes de Equivalência Patrimonial (ou Dividendos e Outros Proventos Recebidos); (+/-) Provisões de Perdas/Ganhos contábeis na avaliação de ativos, baixas contábeis e eventos não recorrentes, desde que sem desembolso de caixa; (+) Provisões, reversões e/ou impactos no resultado sobre Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (“Difal/ICMS”), exclusivamente para os períodos anteriores a 2023.”

O Índice Financeiro terá o limite nos seguintes patamares:

- (i) 5,0x em 31.12.2024 e em 31.3.2025;
- (ii) 4,75x em 30.6.2025 e 30.9.2025;
- (iii) 4,5x em 31.12.2025; e
- (iv) 4,0x em 31.3.2026.

Como contrapartida os credores listados nas Propostas de Administração terão direito a garantias adicionais: fiança da ProInfusion, cessão fiduciária de recebíveis de R\$ 1 bilhão ou 30% da dívida (o menor) e alienação fiduciária das ações da Cremer.

- (i) Além disso, a Companhia também assumiu o compromisso de, para qualquer fechamento (*closing*) de operações de M&A para venda de

ativos que ocorreram durante o Período de Waiver Temporário 1 ou Durante o Período de Waiver Temporário 2 e obedecendo regras de alavancagem descritos nas Propostas de Administração, utilizar os recursos para a aquisição de debêntures de própria emissão e para pré-pagamento de dívidas financeiras.

Os valores da recompra das debêntures e de pré-pagamento das dívidas financeiras estarão limitados ao montante líquido recebido pela Companhia nas operações de M&A. No caso das Debêntures, a Companhia deverá colocar ordens ao valor do par para todas as emissões, *pro rata* entre as emissões.

Ainda, a Companhia propõe assumir o compromisso de efetuar ordens de aquisição facultativa de Debêntures, a mercado, no valor de R\$ 5 milhões por semana, *pro rata* entre as emissões, enquanto a marcação da ANBIMA para qualquer série de Debêntures permanecer acima de CDI + 3,5%. As aquisições facultativas previstas estarão limitadas a um total agregado entre as emissões de R\$ 75 milhões.

As demais contrapartidas estão previstas nas propostas da administração que estão à disposição na página eletrônica da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da Companhia (<https://ri.viveo.com.br/>).

A equipe de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ribeirão Preto/SP, 20 de dezembro de 2024.

Flávia Carvalho

Diretora de Relações com Investidores e M&A

CM HOSPITALAR S.A.